

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11243/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na rua José Antônio Picoral, nº 79, bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 238/2025**, autorizado no Processo Administrativo nº **11243/2025**, tendo por finalidade a **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA VIAGENS DE ESTUDOS - DE TORRES/RS PARA VIAMÃO/RS, IDA E VOLTA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 18h do dia 01/09/2025 até às 14h59min do dia 16/09/2025, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 15h do dia 16/09/2025
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA VIAGENS DE ESTUDOS - DE TORRES/RS PARA VIAMÃO/RS, IDA E VOLTA.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste Edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço ou de documentos, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização

da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente a empresa que:

2.1.3.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.1.3.2. Incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.3.3. Incurrir em outros impedimentos previstos em lei;

2.1.3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.1.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.3.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

2.3.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico **gerlicitacao@torres.rs.gov.br**.

2.4. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.4.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.4.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.4.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no [menu Licitações e Contratos](#);

2.4.4. Ou solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: www.bllcompras.org.br.
- 4.2.** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.
- 4.3.** Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres – Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.** O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**
- 5.3.** O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).
- 5.3.1.** Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste Edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula**.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4. Na hipótese prevista no item 6.3 do presente edital, a Administração **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente, desclassificá-lo-á em razão da inexecuibilidade apurada.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

6.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.6. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.8. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.9. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta**.

6.11. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato**.

6.11.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.12. O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

6.12.1. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

7. DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. O preço será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial,

em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

9.12.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme artigo 165, inciso I, alínea “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

10.7. No caso do item 10.6. o Agente de Contratação/Pregoeiro está autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

10.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes será realizado por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

10.10. Julgado o recurso, a decisão será publicada no sítio eletrônico www.torres.rs.gov.br, no [link Licitações e Contratos](#), ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

10.11. As decisões referentes a este processo licitatório, intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no sítio eletrônico www.torres.rs.gov.br, no caminho **MENU, LICITAÇÕES, CATEGORIA, ATAS E RESPOSTAS**.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, no campo “documentos complementares”.

11.1.1. É facultado ao licitante encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

11.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

11.3. Para habilitação jurídica:

11.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

11.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

11.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

11.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;

11.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

11.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

11.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5. Para habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

11.6. Demais declarações:

11.6.1. Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

11.6.2. Declaração de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.3. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.6.4. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.6.5. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI).

11.6.6. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

11.6.7. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.6.9. Declaração de que possui disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES

11.7. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A apresentação da declaração a que se refere o item 11.7.5. é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.9. O licitante, a seu critério, poderá encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos ícones respectivos a cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

11.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

11.10.1. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

11.11. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.12. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

11.13. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente, a qual deve ser **assinada pelo representante da empresa e pelo responsável contábil**.

11.14. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

11.14.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.14.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

11.14.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.15. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

11.16. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

11.17. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.18. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

11.19. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.21. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

11.22. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução será feita sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, conforme as especificações do Termo de Referência.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. O serviço será recebido:

12.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

12.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.6. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do serviço e informar a vencedora, no caso de estar em desacordo com as especificações.

12.7. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento do serviço, também o número da Nota de Empenho e do Contrato.

12.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

13. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

13.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

13.2. A empresa vencedora se compromete em executar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

13.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

13.4. Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE.

13.5. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

13.5.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

13.5.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

13.6. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

13.7. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

13.8. O município poderá paralisar e/ou suspender o pagamento por descumprimento de normas de segurança.

14. DO PREÇO

- 14.1.** O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 14.2.** Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.
- 14.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 14.4.** As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 16 deste Edital e Anexo IV.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1.** Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 15.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- 15.2.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.2.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.2.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
 - 15.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 15.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 15.2.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 15.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.
- 15.3.** Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano

causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

15.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

15.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

15.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

15.6.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

15.6.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a partir do 6º dia, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito. Após será considerada inexecução total do contrato;

15.6.3. Multa compensatória de 10% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.7. O atraso injustificado superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

15.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

17.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – LEI Nº 12.846/2013

18.1. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

18.1.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

18.1.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

18.1.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

18.1.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

18.1.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

18.1.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

18.1.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

19.1. Além do disposto no item 15 deste Edital, o Licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

19.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

19.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

19.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

19.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21. DO FORO

21.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

22.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

22.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apreseente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

22.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O resultado da licitação será divulgado no sítio eletrônico www.torres.rs.gov.br no *link* Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

22.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

22.14. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 168/2025**, por meio do e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

22.14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

22.14.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.**

22.15. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

22.16. Fazem parte integrante deste Edital:

22.16.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

22.16.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens;

22.16.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

22.16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta.

Torres/RS, 29 de agosto de 2025.

FELIPE DUTRA FOGAÇA VALIM

Secretário de Fazenda

Portaria nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11243/2025****ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1 - OBJETO:**

O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da Contratação de Empresa Especializada em Transporte Coletivo para **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA À QUINTA DA ESTÂNCIA, NA CIDADE DE VIAMÃO.**

04	Unid.	Locação de ônibus para VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA - Destino: Torres/RS para Viamão/RS (Quinta da Estância) e vice-versa, conforme Termo de Referência.
----	-------	--

2 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Responsáveis pela elaboração: Rosa Maria Lummertz - Secretária de Educação e Adriani de Oliveira Mesquita - Agente Administrativo Auxiliar.

Objeto:

Este ETP tem por objetivo identificar, analisar os cenários, e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Coletivo para locação de ônibus para VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA À QUINTA DA ESTÂNCIA, NA CIDADE DE VIAMÃO.**

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A extensão entre o projeto primeiros socorros e saída de campo orientada é um processo importante na formação do discente, pois promove a associação entre o conhecimento, construído nas aulas, com as experiências vivenciadas na saída de campo. Além disso, é notório a necessidade de promover o conhecimento social e cultural, objetivando construir na formação dos alunos com visões críticas e reflexivas.

A importância de cuidar do meio ambiente, da saúde e condicionar a postura e conduta dos alunos do curso, são elementos cruciais para um ambiente escolar e fora da escola, saudável e produtivo. Uma boa postura reflete a saúde física e mental, enquanto a conduta adequada promove o respeito, a disciplina e o bom relacionamento com os outros, além de fortalecer vínculos sociais saudáveis. Diante disso, foi estimulado uma grande expectativa nos alunos em conhecer a “Quinta da Estância” fazenda de turismo rural (a maior fazenda de turismo rural, ecológico e pedagógico do Brasil) que contribuirá para o conhecimento empírico e científico, tecendo que nesse momento os alunos poderão fazer relações com a própria vida fazendo transferências no que vivenciou. Além disso, os alunos poderão oportunizar de momentos de recreação e entretenimento.

Portanto, projeta-se uma construção importantíssima na formação humana de cada aluno que estará presente nessa saída de campo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Conhecer a “Quinta da Estância” fazenda de turismo rural (a maior fazenda de turismo rural, ecológico e pedagógico do Brasil)
- Despertar o senso crítico dos educandos;
- Estimular a prática de sustentabilidade;
- Vivenciar conhecimentos, impulsionados em falas nas aulas;
- Realizar práticas de postura e conduta aplicados na teoria em aula;
- Desenvolver autonomia, dinamismo, cooperação, responsabilidade, criticidade e respeito;
- Conhecer as dimensões culturais e sociais.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC

A presente contratação de locação de ônibus para **VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA**, está prevista no Plano Anual de Compras, à página nº 68 do referido documento, que pode ser consultado em <https://torres.rs.gov.br/prefeitura/plano-anual-de-contratacoes> - **SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO**

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Coletivo para locação de ônibus para **VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA À QUINTA DA ESTÂNCIA, NA CIDADE DE VIAMÃO.**

04	Unid.	Locação de ônibus para VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA - Destino: Torres/RS para Viamão/RS (Quinta da Estância) e vice-versa, conforme Termo de Referência.
----	-------	--

DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS (podendo sofrer alterações devido a fatores climáticos ou outros inesperados).

Capacidade mínima dos veículos: 44 lugares por viagem.

Saída da escola dia 20/10 - 02 ônibus

- Escola Municipal Fundamental Mampituba às 5h .
- Escola Municipal Fundamental Santa Rita às 5h
- Escola Municipal Fundamental Almirante Tamandaré às 5h .
- Escola Municipal Fundamental São Judas Tadeu às 6h

Saída da escola dia 22/10 - 02 ônibus

- Escola Municipal Fundamental Manoel Oliveira Carneiro às 6h .
- Escola Municipal Fundamental Manoel Ferreira Porto às 6h .
- Escola Municipal Fundamental Zonal Sul às 6h
- Escola Municipal Fundamental Alcino Pedro Rodrigues às 6h

Retorno das viagens (Viamão/Torres): 22h 30min

- Ônibus de Transporte Turístico, incluído motorista, com capacidade mínima de 44 passageiros, veículo com no máximo de 10 anos de fabricação, com ar condicionado e banheiro.

- Transporte deverá ser realizado por motorista da empresa contratada, devidamente habilitado conforme exigências da legislação brasileira.

- Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

- Correrá por conta da contratada todas as despesas inerentes a esta prestação de serviços, incluindo pedágios, estacionamento e outros.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

DA REGULARIDADE FISCAL

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Certidões negativas de falência

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O levantamento dos quantitativos solicitados foi realizado pela Coordenadora de Projetos da Secretaria de Educação, Andréa Silveira de Mello, da seguinte forma:

- Transporte para 160 alunos participantes do Projeto
- Transporte para 16 professores/coordenadores que deverão acompanhar os alunos
- Total: 176 passageiros
- Necessidade: 4 viagens de ônibus com capacidade mínima de 44 lugares

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme o cenário analisado chegamos as seguintes possibilidades:

- a) Realização das viagens de estudos com ônibus escolares próprios
- b) Locação de veículos em empresa especializada

Após análise das opções disponíveis, chegou-se a conclusão que por trata-se de uma viagem de longa distância, de aproximadamente 250 km de distância e cerca de 3h de viagem apenas de ida, os ônibus escolares não são adequados tendo em vista que sua estrutura foi projetada para viagens curtas, ou seja, os bancos não possuem padrão de ônibus de turismo, não oferecendo o necessário conforto para viagens longas. Desta forma, a contratação de empresa especializada resta como a única alternativa viável para o atendimento desta demanda.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de Preços para essa contratação ficou em R\$ **13.600,00** e foi calculado pelo menor valor consultado em 03 consultas realizadas diretamente com fornecedores, conforme segue:

Item	Fornecedor / Cotação			
	TSA Viagens	Boa Viagem	Torrescar	Menor Preço
Locação de ônibus para VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA - Destino: Torres/RS para Viamão/RS (Quinta da Estância) e	3.550,00	3.500,00	3.400,00	3.400,00

vice-versa, conforme Termo de Referência. 4 VIAGENS				
TOTAL ESTIMADO				13.600,00

Obs.: Por trata-se de uma prestação de serviço bastante específica, de localidade, distância, capacidade, entre outros, não foram realizadas pesquisas de preços em sites de compras públicas, tendo em vista a impossibilidade de encontrar serviço de descritivo semelhante.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Coletivo para locação de ônibus para VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA

04	Unid.	Locação de ônibus para VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA - Destino: Torres/RS para Viamão/RS (Quinta da Estância) e vice-versa, conforme Termo de Referência.
----	-------	---

- Atividades a serem realizadas no dia:

Pracinha temática:

Com mirantes sobre pilotis, mini parede de escalada, rede de cordas, túneis suspensos.

Diversão radical para crianças a partir dos 2 anos!

Pracinha Infantil Acessível:

Projeto foi baseado no zoológico de Zurique e possui uma estrutura de cordas que formam uma grande teia de aranha. Integra a infraestrutura balanços com rede para cadeirantes ou pessoas com baixa mobilidade.

Pista de carrinho de lomba:

Onde os participantes podem disputar corridas emocionantes relembrando as brincadeiras de antigamente.

Trilha para Todos – Trilha Multiacessível:

Projeto de trilha ecológica acessível para grupos de pessoas com deficiência ou com baixa mobilidade (cadeiras de rodas, surdos com monitor em LIBRAS – necessário agendar, Cegos com áudio descrição feita pelos monitores.

Fazendinha:

Reunimos diversos animais domésticos de Fazenda em um único local. Neste ambiente os visitantes conseguem ter contato direto com os animais e aprender mais sobre eles!

Viveiro de Imersão:

Viveiro onde o visitante tem a possibilidade de estar perto de animais como tucanos, araras,

papagaios, jabutis, mutuns, etc sem a separação de grades. Mais vivências sustentáveis para você!

Trilha ecológicas:

Em área preservada com mata nativa, pontes suspensas, caminhada em arroio;

Trilha dos bugios:

Onde os visitantes têm a possibilidade de visualizar os macacos;

Visitação e contato com os animais domésticos:

(Os visitantes tocam, dão carinho e aprendem sobre animais, adultos e filhotes, como: jegues, ovelhas, pôneis, mini vacas, coelhos...);

Visitação do viveiro de aves exóticas:

(Um dos maiores do RS em variedade: mais de 60 raças de aves lindas como pavões, faisões, galinhas de raça, patos, marrecos, gansos, ...);

Visitação do zoo de animais silvestres:

(Criadouro conservacionista em parceria com o IBAMA e Brigada Ambiental com animais silvestres, inclusive com animais ameaçados de extinção);

Passeio a trator;

Atividades da fazenda:

Ordenha (você tira o leite e prova com açúcar e canela), horta orgânica e pomar;

Futebol, futebol, fla-flu humano e brincadeiras temáticas;

Visita ao “Jardim dos Beija-Flores”:

(Projeto paisagístico e arquitetônico com fonte com quedas d’água, peixes ornamentais, e mais de 3.000 árvores, arbustos e outras plantas que atraem várias espécies de beija-flores e outros pássaros);

DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS (podendo sofrer alterações devido a fatores climáticos ou outros inesperados.

Capacidade mínima dos veículos: 44 lugares por viagem.

- Transporte para 160 alunos participantes do Projeto
- Transporte para 16 professores/coordenadores que deverão acompanhar os alunos
- Total: 176 passageiros
- Necessidade: 4 viagens de ônibus com capacidade mínima de 44 lugares

Retorno das viagens (Viamão/Torres): 22h 30min

- Ônibus de Transporte Turístico, incluído motorista, com capacidade mínima de 44 passageiros, veículo com no máximo de 10 anos de fabricação, com ar condicionado e banheiro.

- Transporte deverá ser realizado por motorista da empresa contratada, devidamente habilitado conforme exigências da legislação brasileira.
- Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- **Correrá por conta da contratada todas as despesas inerentes a esta prestação de serviços, incluindo pedágios, estacionamento e outros.**

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nesta contratação não se aplica a possibilidade de parcelamento, tendo em vista tratar-se de um único item.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. No que tange as necessidades da Secretaria de Educação, a presente contratação visa atender a demanda solicitada pela Coordenação do Projeto Primeiros Socorros na Escola da forma mais adequada, beneficiando especialmente os alunos participantes do projeto.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados:

1. Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora

proposta.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram observados impactos ambientais consideráveis que possam comprometer a prestação dos serviços ou causar prejuízos ambientais, tendo em vista que a realização destes serviços já é contínua e corriqueira nas escolas.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida seja viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

Torres, 12 de junho de 2025

Rosa Maria Lummertz
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA À QUINTA DA ESTÂNCIA, NA CIDADE DE VIAMÃO.

DESCRIPTIVO DETALHADO:

Quant	Unid	Descritivo
04	Unid.	Locação de ônibus para VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA - Destino: Torres/RS para Viamão/RS (Quinta da Estância) e vice-versa, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A extensão entre o projeto primeiros socorros e saída de campo orientada é um processo importante na formação do discente, pois promove a associação entre o conhecimento, construído nas aulas, com as experiências vivenciadas na saída de campo. Além disso, é notório a necessidade de promover o conhecimento social e cultural, objetivando construir na formação dos alunos com visões críticas e reflexivas.

A importância de cuidar do meio ambiente, da saúde e condicionar a postura e conduta dos alunos do curso, são elementos cruciais para um ambiente escolar e fora da escola, saudável e produtivo. Uma boa postura reflete a saúde física e mental, enquanto a conduta adequada promove o respeito, a disciplina e o bom relacionamento com os outros, além de fortalecer vínculos sociais saudáveis. Diante disso, foi estimulado uma grande expectativa nos alunos em conhecer a “Quinta da Estância” fazenda de turismo rural (a maior fazenda de turismo rural, ecológico e pedagógico do Brasil) que contribuirá para o conhecimento empírico e científico, tecendo que nesse momento os alunos poderão fazer relações com a própria vida fazendo transferências no que vivenciou. Além disso, os alunos poderão oportunizar de momentos de recreação e entretenimento.

Portanto, projeta-se uma construção importantíssima na formação humana de cada aluno que estará presente nessa saída de campo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Conhecer a “Quinta da Estância” fazenda de turismo rural (a maior fazenda de turismo rural, ecológico e pedagógico do Brasil)

- Despertar o senso crítico dos educandos;
- Estimular a prática de sustentabilidade;
- Vivenciar conhecimentos, impulsionados em falas nas aulas;
- Realizar práticas de postura e conduta aplicados na teoria em aula;
- Desenvolver autonomia, dinamismo, cooperação, responsabilidade, criticidade e respeito;
- Conhecer as dimensões culturais e sociais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Coletivo para locação de ônibus para VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA

04	Unid.	Locação de ônibus para VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA - Destino: Torres/RS para Viamão/RS (Quinta da Estância) e vice-versa, conforme Termo de Referência.
----	-------	---

- Atividades a serem realizadas no dia:

Pracinha temática:

Com mirantes sobre pilotis, mini parede de escalada, rede de cordas, túneis suspensos. Diversão radical para crianças a partir dos 2 anos!

Pracinha Infantil Acessível:

Projeto foi baseado no zoológico de Zurique e possui uma estrutura de cordas que formam uma grande teia de aranha. Integra a infraestrutura balanços com rede para cadeirantes ou pessoas com baixa mobilidade.

Pista de carrinho de lomba:

Onde os participantes podem disputar corridas emocionantes relembrando as brincadeiras de antigamente.

Trilha para Todos – Trilha Multiacessível:

Projeto de trilha ecológica acessível para grupos de pessoas com deficiência ou com baixa mobilidade (cadeiras de rodas, surdos com monitor em LIBRAS – necessário agendar, Cegos com áudio descrição feita pelos monitores.

Fazendinha:

Reunimos diversos animais domésticos de Fazenda em um único local. Neste ambiente os visitantes conseguem ter contato direto com os animais e aprender mais sobre eles!

Viveiro de Imersão:

Viveiro onde o visitante tem a possibilidade de estar perto de animais como tucanos, araras, papagaios, jabutis, mutuns, etc, sem a separação de grades. Mais vivências sustentáveis para você!

Trilha ecológicas:

Em área preservada com mata nativa, pontes suspensas, caminhada em arroio;

Trilha dos bugios:

Onde os visitantes têm a possibilidade de visualizar os macacos;

Visitação e contato com os animais domésticos:

(Os visitantes tocam, dão carinho e aprendem sobre animais, adultos e filhotes, como: jegues, ovelhas, pôneis, mini vacas, coelhos...);

Visitação do viveiro de aves exóticas:

(Um dos maiores do RS em variedade: mais de 60 raças de aves lindas como pavões, faisões, galinhas de raça, patos, marrecos, gansos, ...);

Visitação do zoo de animais silvestres:

(Criadouro conservacionista em parceria com o IBAMA e Brigada Ambiental com animais silvestres, inclusive com animais ameaçados de extinção);

Passeio a trator;

Atividades da fazenda:

Ordenha (você tira o leite e prova com açúcar e canela), horta orgânica e pomar;

Futebol, futebarro, fla-flu humano e pracinhas temáticas;

Visita ao “Jardim dos Beija-Flores”:

(Projeto paisagístico e arquitetônico com fonte com quedas d’água, peixes ornamentais, e mais de 3.000 árvores, arbustos e outras plantas que atraem várias espécies de beija-flores e outros pássaros);

DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS (podendo sofrer alterações devido a fatores climáticos ou outros inesperados).

Capacidade mínima dos veículos: 44 lugares por viagem.

Saída da escola dia 20/10 - 02 ônibus

- Escola Municipal Fundamental Mampituba às 5h .
- Escola Municipal Fundamental Santa Rita às 5h
- Escola Municipal Fundamental Almirante Tamandaré às 5h .
- Escola Municipal Fundamental São Judas Tadeu às 6h

Saída da escola dia 22/10 - 02 ônibus

- Escola Municipal Fundamental Manoel Oliveira Carneiro às 6h .
- Escola Municipal Fundamental Manoel Ferreira Porto às 6h .
- Escola Municipal Fundamental Zonal Sul às 6h
- Escola Municipal Fundamental Alcino Pedro Rodrigues às 6h

Retorno das viagens (Viamão/Torres): 22h 30min

- Ônibus de Transporte Turístico, incluído motorista, com capacidade mínima de 44 passageiros, veículo com no máximo de 10 anos de fabricação, com ar condicionado e banheiro.

- Transporte deverá ser realizado por motorista da empresa contratada, devidamente habilitado conforme exigências da legislação brasileira.

- Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

- Correrá por conta da contratada todas as despesas inerentes a esta prestação de serviços, incluindo pedágios, estacionamento e outros.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Coletivo para locação de ônibus para VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA À QUINTA DA ESTÂNCIA, NA CIDADE DE VIAMÃO.

04	Unid.	Locação de ônibus para VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA - Destino: Torres/RS para Viamão/RS (Quinta da Estância) e vice-versa, conforme Termo de Referência.
----	-------	--

DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS (podendo sofrer alterações devido a fatores climáticos ou outros inesperados).

Capacidade mínima dos veículos: 44 lugares por viagem.

Saída da escola dia 20/10 - 02 ônibus

- Escola Municipal Fundamental Mampituba às 5h .
- Escola Municipal Fundamental Santa Rita às 5h
- Escola Municipal Fundamental Almirante Tamandaré às 5h .

- Escola Municipal Fundamental São Judas Tadeu às 6h

Saída da escola dia 22/10 - 02 ônibus

- Escola Municipal Fundamental Manoel Oliveira Carneiro às 6h .
- Escola Municipal Fundamental Manoel Ferreira Porto às 6h .
- Escola Municipal Fundamental Zonal Sul às 6h
- Escola Municipal Fundamental Alcino Pedro Rodrigues às 6h

Retorno das viagens (Viamão/Torres): 22h 30min

- Ônibus de Transporte Turístico, incluído motorista, com capacidade mínima de 44 passageiros, veículo com no máximo de 10 anos de fabricação, com ar condicionado e banheiro.

- Transporte deverá ser realizado por motorista da empresa contratada, devidamente habilitado conforme exigências da legislação brasileira.

- Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

- Correrá por conta da contratada todas as despesas inerentes a esta prestação de serviços, incluindo pedágios, estacionamento e outros.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):

B) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

DA REGULARIDADE FISCAL

f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal

g) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

h) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

j) Certidões negativas de falência

EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço será realizada nos dias pré estabelecidos neste Termo de Referência, com o ônibus disponível no local de partida das Escolas, no horário previamente estipulado. O trajeto incluirá saída do Município de Torres até o Município de Viamão (Quinta da Estância). A contratada deverá tomar providência quanto a mitigação de riscos, para evitar atrasos, elaborar o planejamento das rotas considerando possíveis congestionamentos e desvios. A Contratada deverá ter um plano de contingência para

situações adversas, como chuvas fortes, que possam impactar a segurança do transporte e manter manutenção rigorosa do ônibus deve ser garantida para evitar falhas mecânicas durante a viagem.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Os itens contratados não geram obrigação subsidiária da Administração quanto ao pagamento de verbas trabalhistas e sociais.
- Além do mais, o pagamento ocorrerá somente após a prestação do serviço, a exigência da garantia não oferece à Administração qualquer segurança adicional substancial em relação ao objeto contratado, podendo apenas onerar as propostas.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Será designado como fiscal do contrato a Servidora Lilian Selau Santos Martins investida na função de Fiscal de Contratos.

- Será designada para a fiscalização da execução da entrega do objeto deste contrato, servidores nomeados por Portaria específica, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação.

- Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:

- Comunicar, por escrito, a Contratada, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

- A fiscalização também poderá ocorrer de forma concomitante com os fiscais do referido contrato, bem como por meio de outros órgãos de fiscalização, como Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB e Controle Interno;

- Verificar a conformidade da execução do objeto;

- Ordenar à contratada providencie a correção de imperfeições que acaso surgirem.

- A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito.

Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;

- O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.
- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o envio da Ordem de Pagamento para a Secretaria da Fazenda, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Educação;
- Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- A modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação é o **Pregão Eletrônico**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por ITEM**.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de Preços para essa contratação ficou em R\$ **13.600,00** e foi calculado pelo menor valor consultado em 03 consultas realizadas diretamente com fornecedores, conforme segue:

Item	Fornecedor / Cotação			
	TSA Viagens	Boa Viagem	Torrescar	Menor Preço
Locação de ônibus para VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO	3.550,00	3.500,00	3.400,00	3.400,00

PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA - Destino: Torres/RS para Viamão/RS (Quinta da Estância) e vice-versa, conforme Termo de Referência. 4 VIAGENS				
TOTAL ESTIMADO				13.600,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação: Recursos do MDE e Salário Educação.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- As despesas com transporte e outras despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto desta contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Educação.

- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

- Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência.

- Verificar a conformidade do objeto entregue de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- A administração do Município de Torres não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais, sendo responsável pela emissão dos atestados de capacidade técnica o servidor Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

DOS PRAZOS

- O prazo do contrato será da data da assinatura até 31/12/2025

Rosa Maria Lummertz
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11243/2025****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL**

1. De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL
01	04	Un	Locação de ônibus para VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA - Destino: Torres/RS para Viamão/RS (Quinta da Estância) e vice-versa, conforme Termo de Referência.	3.400,00	
TOTAL					

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ____/____/2025 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONE/ DE CONTATO: _____

E-MAIL: _____ BCO.: _____ AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ____ DE _____ DE 2025.

Assinatura e Carimbo do Proponente.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2025

PROCESSO Nº XXXX/2025

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA VIAGENS DE ESTUDOS - DE TORRES/RS PARA VIAMÃO/RS, IDA E VOLTA**, conforme pedido protocolado sob o nº XXXX, modalidade **Pregão Eletrônico nº 238/2025**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.2. . Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo administrativo nº **11243/2025**;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **238/2025**;

1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- a)** O número do empenho;
- b)** O número do contrato;
- c)** O número da conta bancária para recebimento;
- d)** Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

3.7. O município poderá paralisar e/ou suspender o pagamento por descumprimento de normas de segurança.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a execução do serviço, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência e na sua proposta;
- b. Reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c. Atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- d. Ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- e. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- f. Manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia;
- g. Resolver, através do preposto nomeado, quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;
- h. Selecionar, treinar, contratar, manter registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- i. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- j. Responder por todas as despesas referentes as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados, inclusive as decorrentes de eventuais reclamações trabalhistas;
- k. Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais, bem como recolher, no prazo legal todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação, observando, ainda, que os salários dos profissionais, bem como os

demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

- l.** Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- m.** Coordenar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, utilização de uniformes, crachás e EPIS, bem como estar sempre em contato com a fiscalização da CONTRATANTE;
- n.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados em caso fortuito ou força maior;
- o.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- p.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- r.** Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- s.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- t.** Zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- u.** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- v.** Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- w.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- x.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do serviço, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a.** Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

- b. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c. Notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- d. Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- e. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- f. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- g. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

5.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. A execução será feita sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, conforme as especificações do Termo de Referência.

6.2. O contrato terá vigência a partir de **xx/xx/2025** e findará em **xx/xx/2025**.

6.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

6.4. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da **rubrica de código reduzido xxx**, recursos consignados na Lei Orçamentária Anual específica do presente exercício.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**, fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 conforme consta neste instrumento.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- 10.2.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 10.2.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

10.3. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano

causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

10.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como pela incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

10.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

10.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

10.6.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

10.6.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a partir do 6º dia, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito. Após será considerada inexecução total do contrato;

10.6.3. Multa compensatória de 10% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.7. O atraso injustificado superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

10.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Dos recursos e dos pedidos de reconsideração

10.15. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

10.16. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

10.17. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.18. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

Da reabilitação

10.19. É admitido a reabilitação do contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

11.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

12.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MATRIZ DE RISCO

13.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 238/2025** - modalidade Pregão Eletrônico,



devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres/RS, em xx de xxxxxxxxx de 2025.

DELCI BEHENCK DIMER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº

ANEXO I AO CONTRATO Nº XXX/2025

MATRIZ DE RISCO

DADOS DO PROCESSO						
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA À QUINTA DA ESTÂNCIA, NA CIDADE DE VIAMÃO.						
EXECUÇÃO DO CONTRATO						
Risco 01:						
Perda, ao longo do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Responsável	A contratada					
Evento	Fatos externos ao contrato que afetem o Locador					
Consequência	Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda.					
Solução	Gestor do contrato deve exercer adequada fiscalização contratual de modo a verificar as condições de habilitação.					
Risco 02:						
Descumprimento dos prazos contratuais						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Responsável	A contratada					
Descrição	Descumprimento no todo ou em parte do contrato em função do inadimplemento contratual; empresa incapaz de concluir demandas e prazos estabelecidos conforme ajuste contratual.					
Consequência	Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda					
Solução	Gestor do contrato notificará a unidade a responsável para aplicação de penalidade(s)					
Risco 03:						
Gestão/fiscalização contratual inadequada						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Responsável	A contratante					

Descrição	Gestor não conhece plenamente as cláusulas contratuais, notadamente quanto às obrigações da contratada e da contratante.
Consequência	Não aplicação de penalidades; Não observação de cláusulas obrigatórias, comprometendo a gestão do contrato e abrindo precedentes que desfavoreçam a Administração Pública.
Solução	Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública.

Risco 04:**Não aplicação de penalidade por descumprimento contratual****Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato.**

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Responsável	A contratada					
Descrição	Gestor desconhece as penalidades aplicáveis; gestor não consegue adequar a penalidade descrita no contrato ao fato.					
Consequência	Execução contratual fica comprometida, de modo que a Administração Pública seja conivente com o erro.					
Solução	Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública.					

Risco 05:**A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato.**

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável	Contratada					
Descrição	Desequilíbrio financeiro da fornecedora contratada					
Consequência	Não entrega dos materiais contratados					
Solução	Exigência de apresentação por parte da contratada de documentação legal que comprove a capacidade financeira de execução do objeto contratado.					

DA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO

Certificamos que SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE TORRES, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Rosa Maria Lummertz
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 238/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

- f) que cumpre os **requisitos de habilitação** em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:
- () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- OU**
- () possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h) que **não extrapolou a receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) que **não possui vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D06**2JJ****D23****6PL**